

## **QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.**

### **ATA DO COMITÊ DE PROXY VOTING 06/2021**

#### **ATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas (treze horas), através de plataforma digital e de forma eletrônica devido ao isolamento estabelecido em razão da pandemia do COVID-19, reuniram-se as Partes para deliberar sobre a ordem do dia.

#### **PARTICIPANTES:**

Carlos Shiguenobu Uema, Carlos Lima e Carlos Messa (Gestão de Renda Fixa) - Bruno Gonçalves ("Analista Crédito") - José Paulo Perri e Rodrigo Barbosa (Diretor e Analista de Risco) - Frederico Tebechrani (Diretor de Crédito) - Fernanda Franco (Diretor Jurídico e Compliance)

#### **ORDEM DO DIA DO COMITÊ:**

Analisar e deliberar sobre a participação do **QUASAR ADVANTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO** (CNPJ nº 29.206.196/0001-57) e **QUASAR ADVANTAGE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO** (CNPJ/ME nº 29.196.922/0001-06) ("Fundos Quasar"), através de sua Gestora, na Assembleia de Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de maio de 2021, às 11:00 horas, conforme instruções contidas no Edital de Convocação.

#### **DECISÃO DO COMITÊ DE PROXY VOTING:**

Instalado o Comitê, a Ordem do Dia foi apresentada pelo Sr. Carlos Lima, o qual esclareceu a todos os presentes sobre a matéria que será objeto de votação na AGC e sobre a relevância da participação dos Fundos Quasar na referida Assembleia, conforme quadro anexo à presente Ata. Após a explanação e esclarecimentos, a matéria foi debatida entre os presentes tendo sido aprovado pelo Comitê, por unanimidade e sem ressalvas, a participação da Gestora na referida AGC, conforme o caso e quadro anexo.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se, a Ata a que se refere a Reunião deste Comitê, tendo sido aprovada e assinada pelos presentes.

JOSÉ PAULO PERRI

FERNANDA FRANCO

FREDERICO TEBECHRANI

RODRIGO BARBOSA

CARLOS UEMA

CARLOS LIMA

CARLOS MESSA

BRUNO GONÇALVES

**Reunião de Proxy Voting 06/2021 – 24 de Maio de 2021**

<b>Emissor</b>	<b>Qtd. Títulos Emitidos</b>	<b>Nº Títulos Detidos</b>	<b>Participação %</b>	<b>Data Assembleia</b>	<b>Ordem do Dia</b>	<b>Decisão</b>
<b>Sifra Plus FIDC Multissegmentos</b>	3.211,2	153,7	4,8%	24/05/2021	Deliberar sobre a a) O exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; b) A atualização da denominação da Administradora e Custodiante do Fundo, que passou de SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A para SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A; c) Aumento do Benchmark das Quotas Seniores e do Benchmark das Quotas Subordinadas Mezanino previstas no Artigo 13 do Regulamento; d) Inclusão da possibilidade de livre alocação dos recursos que excederem a Subordinação, mediante a inclusão dos parágrafos quarto e quinto do Artigo 20 do Regulamento; e) Aumento da Taxa de Consultoria e a sua redistribuição entre as Empresas de Consultoria do Fundo, alterando-se o inciso III e o Parágrafo Quinto do Artigo 9º do	As matérias constantes da Ordem do Dia foram analisadas e consideradas operação relevantes. Participaremos da AGECE do Sifra Plus FIDC Multissegmentos, representando os fundos Quasar Advantage FI RF CP LP e Quasar Advantage Plus FI RF CP LP, votando favoravelmente às matérias apresentadas

QUASAR ASSET MANAGEMENT

Av. Juscelino Kubitschek, 1726 – 9º. Andar – Cj 92- Itaim Bibi – São Paulo - CEP: 04543-000

Tel. +55 (11) 5538-4700 [www.qam.com.br](http://www.qam.com.br)

				<p>Regulamento; f) Contratação de nova gestora de recursos responsável pelos serviços de gestão da carteira de direitos creditórios do Fundo, a OSHER Gestão de Recursos S/A , de forma que a OURO PRETO Gestão de Recursos S/A realizará a gestão da carteira de ativos financeiros do Fundo, bem como aprovar o aumento da taxa de gestão e a sua divisão entre as gestoras; g) Alteração do Inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 6º do Regulamento, a fim de facultar e não obrigar a assinatura eletrônica das duplicatas; h) Inclusão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios decorrentes de operações com cartões de crédito; i) Inclusão do Inciso vi no Artigo 20 do Regulamento, a fim de incluir limite de concentração para as operações de aquisição de direitos creditórios decorrentes de operações com cartões de crédito; e j) Aprovação de resgate de Cotas Subordinadas Júnior</p>	
--	--	--	--	---	--